



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 869/2005  
 DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

LIDO NO  
 EXPEDIENTE  
 Em 12/08/2005  
 Presidente

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2005 DO PODER LEGISLATIVO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas, previstas no orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2005:

- 33903600 - Outros Serviços Pessoa Física.....R\$: 102.000,00
- 33903900 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$: 30.000,00
- 33903000 - Material de Consumo.....R\$: 20.000,00

Art. 2º - Fica instituída a dotação orçamentária abaixo individualizada, passando a fazer parte integrante do orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2005.

- 33909300 - Indenizações e Restituições.....R\$: 152.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 12 DE AGOSTO DE 2005.

*[Handwritten Signature]*  
**DANIELLI MEDEIROS DAMASO DE ALMEIDA**  
 Prefeita

*[Handwritten Signature]*  
**ALCENILDO PEREIRA SILVA**  
 Séc. Mun. de Administração